



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Campina Grande - Pb.

LEI Nº , DE 9 DE ABRIL DE 1.956.

Isenta a taxa de calçamento e
dá outras providencias.

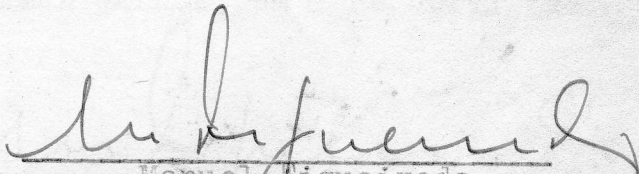
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz
saber que a Câmara Municipal decreta e Promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica isenta da taxa de claçamento a viúva Ma-
ria Sérgio de Almeida, residente á rua Dr. Jo-
ão Moura, nº 327.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta -
lei entrará em vigor a partir de sua publica-
ção.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 9 de abril de 1956.


Manuel Figueiredo
Presidente

